

LEI Nº 011/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Palmital a proceder contratação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Palmital-Pr., autorizado a proceder a contratação, em regime de urgência, de uma professora para prestar serviços na Escola Alberto Verissimo Gomes, na localidade de Rio Pocinho, neste município de Palmital/Pr.

Artº 2º- A contratação será regida pelo regime de CLT, por tempo determinado, a partir de 19.06.95 e com vencimento em 31.12.95.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital-Pr., aos 16 dias do mês de junho de 1.995.

17778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, 918

CEP 85.270



EDONI BONASSOLI

Presidente

Palmital - Paraná